# LEI Nº 631/1997
## De 30 de outubro de 1997

**"APROVA O PLANO PLURIANUAL PARA O QUATRIÊNIO 1998/2001."**

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, através de seus representantes legais, aprova o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º -** O Plano Plurianual para o quatriênio acima referido, elaborado na forma do Artigo 165 da Constituição Federal e Artigos 153 a 171, Alínea "A" da Constituição Estadual e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada anteriormente, desdobra-se conforme Anexo, que compõem a presente Lei.

**Art. 2º -** Os recursos destinados ao financiamento das metas previstas no Plano Plurianual para o quatriênio 1998/2001 foram projetados com base na execução orçamentária do 1° Semestre de 1997.

**Art. 3° -** Na elaboração das propostas orçamentárias anuais no período, serão reajustadas a importâncias e percentuais, podendo em consequência do incremento da receita, serem criados novas, suprimidas ou reformuladas as metas constantes dos Anexos desta Lei.

**Art. 4° -** Os percentuais referentes aos exercícios de 1998/2001, serão estimados por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

**Art. 5° -** Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, 30 de Outubro de 1997.

**JOSÉ MILTON NUNES**
**Prefeito Municipal**